



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133

e-mail: prefeituradecarmo@gmail.com

Administração 2017/2020

Decreto Nº 5062, em 29 de Maio de 2017.

“Regulamenta a cobrança de IPTU, exercício de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Foram fixadas as datas para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício de 2017:

I - IPTU – Cota única com desconto de 10% (dez por cento), vencimento em 31/07/2017.

II - IPTU – Pagamento parcelado em até 6 (seis) cotas com o valor mínimo de R\$15,00 (quinze reais) cada em conformidade com as datas de vencimentos abaixo indicadas:

1º Cota ou cota única – 31/07/2017

2º Cota – 31/08/2017

3º Cota - 30/09/2017

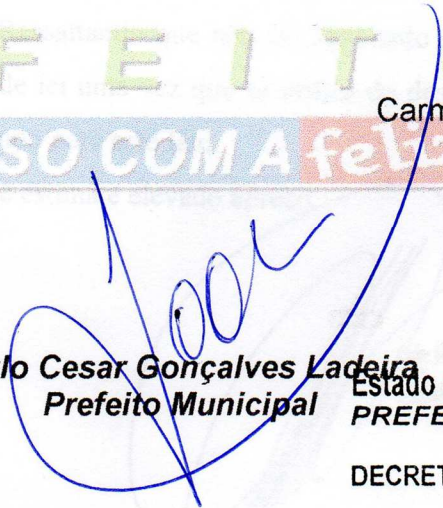
4º Cota - 31/10/2017

5º Cota - 30/11/2017

6º Cota - 28/12/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Carmo/RJ, 29 de Maio de 2017


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

DECRETO Nº 5.062 de 29 / 05 / 2017

PUBLICADA em 31 / 05 / 2017, no

Journal Tribuna JEREMIA, pag. 04

Edição 997 